

2

Raça, racismo e mulheres

Sempre trabalhei! Fui manicure quando era bem jovem, pois meus pais não podiam me dar quase nada. Aos 17 anos fui trabalhar em um escritório de contabilidade e advocacia como recepcionista, após me formar, fiquei com a parte da contabilidade. Neste emprego trabalhei 15 anos, mas tive que sair, pois eu não estava psicologicamente bem, pois meu ex-marido teve um surto psicótico e tentou me matar (Vitoriosa, 47 anos).

Entendemos que relatos como este dão à dimensão das inúmeras expressões da questão social no Brasil. A leitura que podemos fazer da fala desta egressa é de que são expostas as dificuldades enfrentadas em função não apenas da pobreza, mas de uma trajetória de vida marcada por diversos problemas que a fragilizaram. Fatos como estes cada vez mais se inserem na demanda profissional do Serviço Social ou áreas afins. Aí se encontra o âmbito da questão social em suas inúmeras manifestações: saúde da mulher, relações de gênero, pobreza, habitação popular, urbanização de favelas (Iamamoto, 1998), dentre outras particularidades que envolvem uma população desprovida de acesso ao trabalho.

Na sociedade brasileira, as desigualdades econômicas, sociais ou até mesmo raciais, acabam por definir padrões de qualidade de vida. Se para alguns segmentos a acumulação da riqueza beneficia oferecendo produtos ou serviços particulares de qualidade, aqueles que são portadores das mazelas sociais sofrem com a falta de saneamento básico, de habitação, com a evasão escolar e as piores condições no que diz respeito à saúde, desemprego, etc. Reconhecem-se no cotidiano as disparidades da distribuição de renda no país. Sobre este assunto as autoras, Behring & Boschetti (2007) revelam:

O Brasil está em penúltimo lugar entre o conjunto dos países do mundo em distribuição de renda: 1,7 milhão de brasileiros ricos, ou seja, 1% da população, se apropria da mesma soma de rendimentos familiares distribuída entre outros 86,5 milhões de pessoas (50% da população); 53,9 milhões de brasileiros (31,7% da população) sobrevivem com menos de R\$ 160,00 mensais e são considerados pobres; e 21,9 milhões de brasileiros (12,9% da população) são indigentes, ou seja, possuem uma renda familiar per capita inferior a ¼ do salário mínimo (Behring & Boschetti, 2007, p.185).

Sabemos que estes números estão desatualizados, no entanto, auxiliam para que se perceba que lado a lado pobreza e riqueza caminham juntas. Não obstante aos

descapitalizados, persiste o direito de escolha a uma vida digna e decente, tamanha complexidade presente na vida de homens e mulheres brasileiros, onde as desigualdades sociais historicamente construídas permanecem cada vez mais latentes.

A existência de grandes desigualdades sociais no Brasil demanda das diversas esferas do governo medidas mais efetivas no enfrentamento dos problemas sociais (Rodrigues; Tavares & Rodrigues, 2008). A leitura de sua atual configuração deve ser acompanhada de uma visão crítica acerca das diversas “crises” pelas quais passa o modo capitalista de produção, visto que tanto na construção/desconstrução do pacto social, quanto na democracia representativa ou na sociedade salarial, o “capitalismo desorganizado” (Santos, 1999, p. 255), se depara, tanto nos países ditos desenvolvidos como nos ditos em desenvolvimento, com o declínio de questões que o pautaram há anos atrás.

O predomínio do mercado tem forte função ideológica, ajudando a legitimar a relativa retirada do Estado da prestação de seguridade social, o que também é pontuado por Bauman (1999), quando sinaliza a impotência do Estado frente à economia, na medida em que cada vez mais se abre uma divisão crescente entre ambos. Nesse contexto evidencia-se, de acordo com Soares (2003), que as respostas do Rio de Janeiro dadas pelo modo de produção capitalista, buscando dar conta que tais modificações se deram sem impedir a reprodução do capital, e se caracterizam, na maioria dos casos, por patamares mínimos de inclusão.

Tais modificações atingiram também o mundo do trabalho, deflagrando uma reestruturação produtiva, que evidencia a proposta excludente de regulação estatal presente na política social brasileira, uma vez que segue a tendência internacional e se afasta cada vez mais das negociações acerca das relações de trabalho. Essa reestruturação produtiva modifica as relações no mundo do trabalho, partindo do desmonte da sociedade salarial, que se caracterizava pelo binômio trabalho-proteção social (Castel, 1998), instituído pelo modo de regulação socialdemocrata no pós-guerra nos países desenvolvidos (o chamado “estado de bem-estar social”, ou seja, o *welfare state*).

Nesse sentido, em tempos de sociedade salarial em crise, as tendências do emprego pós-industrial são problemáticas, pois para Esping (1995) parece haver uma expansão de empregos precários, em que o ingresso no mercado de trabalho através deles pode se transformar em “armadilhas de pobreza”, na medida em que criam um novo tipo de proletariado cronicamente empobrecido, que irá afetar as camadas mais

vulneráveis da população, dentre as quais, no Brasil, os negros figuram como maioria (Amaro, 2005).

Frente a isso, nossa genuína pobreza, historicamente construída sobre as bases do sistema escravista e fazendo com que a população negra persista ocupando lugares de subalternidade, assume ares de modernidade e parece se fixar como realidade inevitável de parcelas crescentes da população (Telles, 2001).

Saltam aos olhos, principalmente a partir do fracasso do socialismo real e do estado de bem-estar, as figuras emblemáticas da “evolução social” do século XX (Demo, 2003). Com isso, aqueles poucos que tinham direitos assegurados via inclusão formal no mercado de trabalho, passam a estar cada vez mais desprotegidos e próximos daqueles que não fazem parte desse mercado.

Com relação à aplicação das políticas de bem-estar, cada país possui elementos que determinam características marcantes. Nos países latino-americanos, segundo Laurell (1995), essas características se manifestam, em relação aos países capitalistas avançados, de formas mais ortodoxas, mediadas que são pelo forte autoritarismo político e pela pobreza (Behring, 2003).

As características de cada estado de bem-estar são determinadas por processos históricos, políticos, culturais e ideológicos particulares, o que faz com que no Brasil a política social apresente uma situação social perversamente singular, uma vez que retrata a flagrante injustiça social, fruto da não ação histórica dos governantes (Pereira, 2002). Segundo Draibe (1989), o sistema de proteção social brasileiro não pode ser considerado como “estado de bem-estar”, visto que é “periférico” (Pereira, 2002), na medida em que não provocou uma reestruturação plena do sistema de políticas sociais, e sendo o “princípio do mérito” aquele que ainda constitui a base sobre a qual ele se ergue.

Embora terminem por se dirigir à maior parte da população brasileira, as limitações residuais, seletivas e de estratificação do estado brasileiro vêm cada vez mais à tona, permeadas que estão pelo conjunto de reformas pautadas no “trinômio do neoliberalismo”, na expressão de Behring (2003): privatização, descentralização e focalização das políticas e programas sociais. Frente a isso, cabe destacar uma tendência da política social brasileira, desvelada por Boschetti (2002) em um estudo a respeito dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social: a permanência de uma prática clientelista de repasse de recursos por meio de emendas parlamentares ou da prática “decretista” observada por Behring (2003), diante da qual a “frágil” democracia

brasileira se torna um vazio, com a representação política cada vez funcionando menos para resolver os problemas da maior parte da população (Carvalho, 2007).

Frente a isso, cabe uma reflexão sobre as origens das dificuldades para o desenvolvimento da cidadania no Brasil que, em sua maioria, residem na persistência das desigualdades sociais que se manifestam no país desde a independência, fazendo com que pobreza esteja relacionada ao modo como os direitos são negados nas relações sociais brasileiras, onde não se consegue transformar direitos proclamados em parâmetros igualitários de ação. A chegada tardia no país das concepções de direito e cidadania se relaciona com o recente desenvolvimento da redemocratização, evidenciando uma crise na democracia, que apresenta novos desafios após a “perda da crença de que a democracia política resolveria com rapidez os problemas da pobreza e da desigualdade” (Carvalho, 2007, p. 219).

Acompanhando tal reflexão, cabe pontuar que a Constituição de 1988 incorporou conquistas sociais históricas à legislação brasileira, ocasionando, juntamente com a aceitação de novas garantias, a incorporação de novos titulares e sujeitos sociais, tendo chegado a acenar com a promessa de por o enfrentamento à pobreza no centro das políticas governamentais (Telles, 2001). Frente às modificações desencadeadas nas políticas sociais no mundo e no Brasil pelo rápido avanço do ideário neoliberal, a extensão da cidadania – enquanto meta a ser alcançada por um estado de bem-estar voltado às necessidades sociais – foi questionada, tendo as políticas de ajuste (Soares, 2003) e as reformas (Behring, 2003) apontando para uma mudança de tendências nas políticas sociais.

Analisando as relações entre os atores sociais envolvidos nesse processo – nas esferas do Estado, do mercado e da sociedade, Draibe (1993) sinaliza que afloraram no sistema de proteção social brasileiro duas concepções de justiça social que se confrontam. De um lado fica a tradição universalista de garantia de direitos pelo Estado provedor, e de outro o receituário neoliberal, concebido segundo princípios de seletividade e focalização das ações públicas sobre os segmentos mais necessitados.

Frente à distinção quase gritante de tais concepções, cabe pontuar a crença na possibilidade e urgência da conciliação de ambas, visto que o cenário ao qual se relacionam – a sociedade – evidencia crescentemente que a aplicação de uma ou de outra, separadamente, não tem sido capaz de sanar as demandas sociais por direitos e exercício da cidadania. Destacamos assim estes direitos à cidadania para a sociedade

livre, mas como pensá-los para a sociedade dos cativos ou para os egressos do sistema prisional brasileiro? Este é o cerne da questão social, ou seja, nas:

... extremas desigualdades e injustiças que reinam na estrutura social dos países latino-americanos, resultantes dos modos de produção e reprodução social, dos modos de desenvolvimento, que se formaram em cada sociedade nacional e na região em seu complexo (Wanderley, 1997, p. 56).

Com base neste cenário é que o Brasil se insere na discussão sobre a garantia de direitos, sendo que desde o início de sua colonização até hoje, essa relação é permeada pelas desigualdades sociais (Wolff, 2005). Neste contexto, a sociedade brasileira apresenta inúmeras desigualdades que recaem fortemente sobre a população negra, ainda mais quando realizamos o recorte de gênero, já que as mulheres negras apresentam os piores indicadores sociais, segundo dados do PNUD, 2007.

A questão social no Brasil deve ser entendida no seu contexto histórico (Wolff, 2005) e a historiografia brasileira está arraigada à exploração do trabalho escravo, base em que foi construída a produção e reprodução do capital social deste país. Ao término da escravidão negra no Brasil, o mercado de trabalho livre foi moldado por uma política de imigração: “A imigração, favorecida por taxações e subvenções, em detrimento da mão-de-obra nacional, era parte de um projeto de nação que tinha no embranquecimento uma de suas mais importantes estratégias” (Theodoro, 2008, p. 39).

O nascimento do mercado de trabalho livre não incorporou os negros a esta modalidade, gerando assim o processo de exclusão social, já que no pós- abolição os homens e as mulheres negras ficavam vagando pelas ruas. Isso acabava por expor-lhes à marginalidade, uma vez que eram vistos como desocupados relegados sempre à atribuição da malandragem e vadiagem aos olhos da sociedade livre. Assim:

... a ideologia do Brasil moderno, do progresso e do crescimento, não comportava a visão do pobre, sobretudo do pobre e negro, a grande maioria, de outro lado, a despeito desse mesmo discurso modernizante, a sociedade brasileira sempre tem convivido com a pobreza e com a desigualdade, fazendo destas uma espécie de ponto de apoio de sua reprodução (Theodoro, 2008, p. 40).

Estas, dentre outras desigualdades, estão imersas nas expressões da questão social no país, devido ao fator determinante de um segmento marcado por sua condição racial. Assim, iremos encontrar nas mulheres negras aspectos de vulnerabilidades sociais que podem desencadear em vulnerabilidades penais quando de ingresso na prisão.

Tal reflexão se faz importante para que possamos questionar como é a realidade das mulheres negras brasileiras. Esse assunto será abordado no próximo item, onde buscamos esclarecer as categorias de análise voltadas para discutir a categoria mulheres negras.

2.1.

Mulheres negras como categoria de análise

As dificuldades existentes para trabalhar com o tema da mulher negra, seja pela escassez de fontes, seja pela imagem estereotipada presentes nas poucas abordagens da temática da mulher negra na sociedade brasileira, vem se constituindo um grave problema para os estudos relativos à temática (Carneiro, 2003, p. 23).

A falta de registros sobre as condições de vida destas mulheres acaba por gerar lacunas, dificultando assim análises mais profundas quanto à categoria. Estudos mais atualizados traçam alguns perfis relativos a ela, no entanto, são pouco reveladores no que diz respeito às condições de vida destas mulheres. Temos muitos dados estatísticos referentes à educação, trabalho e saúde que registram através dos seus indicadores as desigualdades vividas pelas mulheres negras¹.

Vários fatores podem ter contribuído para esta invisibilidade, alguns deles nascidos com a historiografia brasileira, pois a mesma vai apresentar informações dessas mulheres com base no escravismo brasileiro. Pinturas expondo seus corpos como mercadorias, sinalizando-as como permissivas e possuidoras de uma sexualidade exacerbada. Muito provavelmente histórias contadas por homens brancos de uma elite abastada em um período em que a mulher negra estava na condição de não humana, ou seja, considerada uma peça ou objeto, Conforme nos fala Gomes (1995) sobre as mulheres negras do período da abolição e pós a mesma:

A mulher negra, apesar de desagregada de sua família e tendo que trabalhar na roça, na casa-grande, amamentando as crianças brancas enquanto lhe era negada a própria maternidade, e considerada objeto de prazer para satisfazer aos desejos dos senhores, conseguiu estabelecer-se com dignidade no espaço público, ao lado dos homens, superando-os, não raro, em vários aspectos (Gomes, 1995, p. 116).

A prática sexual entre “raças” distintas e a miscigenação são tidas como atributos definidores da civilização brasileira, segundo Moutinho (2003). Uma civilização que se construiu de forma tortuosa, já que inúmeras vezes eram comuns os casos de estupros.

Segundo Carneiro (1999), o estupro colonial ocorrido no Brasil, perpetrado pelos senhores brancos às mulheres negras e indígenas é um dos pilares da democracia racial. Sustenta-se tal discurso na crença de que existiu um ato sexual consensual, no entanto não temos como confirmar, pois o que existe são os fatos históricos registrados na historiografia brasileira. Neles, o papel da mulher negra na formação da cultura nacional é rejeitado. Há uma desigualdade entre os homens e as mulheres que acaba

¹ Sobre este assunto ver Moutinho, Laura. Razão, “cor” e desejo: uma análise comparativa sobre relacionamentos afetivo-sexuais “inter-raciais” no Brasil e na África do Sul, São Paulo, UNESP, 2004.

sendo erotizada, “e a violência contra as mulheres negras é romantizada” (Carneiro, 1999, p. 19).

Estes fatos revelam a realidade vivida pelas mulheres negras durante o período da escravidão, que pendurou durante muitos anos após a abolição da escravatura. Embora estas informações causem certo desconforto, se fazem necessárias para que possamos refletir sobre o processo histórico das mulheres negras no que diz respeito à busca por uma identidade – a construção enquanto mulher negra numa sociedade marcada pelo escravismo, geradora das desigualdades sociais racistas e sexistas.

A constatação que se pode fazer é que a lacuna que foi gerada ainda hoje persiste, fragmentando a identidade racial das mulheres negras. Desta forma, é preciso acabar com os efeitos perversos do passado escravista, rompendo com o sexismo e o racismo, pois segundo Carneiro (1985):

... o que se coloca aqui é a necessidade de destacar os efeitos perversos que a ideologia machista tem para a luta empreendida pelo grupo negro em geral, na medida em que, objetivamente, tanto quanto o racismo, o sexismo atua como componente intrínseco da subalternidade de expressivo contingente da população negra que são as mulheres negras. Decorre daí as desigualdades existentes entre homens e mulheres negras, gerando, entre outras condições, a fragmentação da identidade racial (Carneiro, 1985, p. 37).

Se a identidade racial da mulher negra aparece ainda de forma fragmentada, torna-se importante a realização de estudos que apontem outros avanços e realidades para as mulheres negras. Pois a mesma enquanto categoria de análise abre um leque sinalizando as inúmeras especificidades do ser mulher negra.

Temos um conjunto de teóricas que versam sobre determinadas temáticas explicitando a situação das mulheres negras, dentre as quais podemos destacar, por exemplo: na área da saúde, Fátima Oliveira (1998), Sueli Carneiro (2002, 2003), Jurema Werneck (2000; 2001); na educação, Nilma Lino (1995); na política, Matilde Ribeiro (1995), Edna Roland (1995), dentre outras. Contudo, ainda é notória a falta de maior conceituação sobre a mulher negra brasileira.

No entanto, concordamos com Regina Parente (2008) quando afirma que a categoria mulher, enquanto um termo político e de representação, implica na invisibilidade das mulheres negras. Isso tendo em vista que esta categoria se construiu a partir de um movimento feminista que importou bandeiras de lutas experienciadas por mulheres de outros países, conforme explicitam as autoras: Fonseca, Pagnoncelli e Magalhães (2008):

Os valores éticos e políticos da geração pós 1968 – a ênfase no novo e na juventude, o compromisso com a rebeldia, a negação da autoridade, a busca da libertação e do gozo com foco no corpo e a contracultura, entre outros – constituíram o pano de fundo frente ao qual o movimento feminista brasileiro se construiu (Fonseca; Pagnoncelli & Magalhães, 2008, p. 03).

Não estamos aqui desqualificando o percurso realizado pelas mulheres feministas que nos antecederam, igualmente, que este marco de luta foi pautado em uma agenda política pensada para as mulheres brancas e de classe média ou alta. Afinal, enquanto algumas mulheres queimavam o sutiã como forma de protesto para efetivar a sua conquista no espaço público, uma parcela significativa de mulheres negras continuava queimando os dedos no fogão, alimentando os filhos e cuidando do espaço privado de muitas feministas.

As mulheres não negras pensavam a liberdade relacionando-a ao espaço público, à liberdade de ir e vir (Souza & Alvarenga, 2008) e sua luta pela emancipação culminaram na saída para o trabalho. No entanto, as mulheres negras continuaram no âmbito doméstico, sem participação política na vida social pública. A emancipação feminina, o direito ao voto e a saída para o trabalho são os indicadores das mudanças sociais ocorridas para o universo feminino, no entanto.

Estes fatores mesmo combinados, não abarcaram a realidade das mulheres negras brasileiras de ontem e de hoje, pois se tornam visíveis às condições de subalternidade e ausência de poder que muitas ainda experienciam. O próprio reconhecimento da especificidade da questão racial surge após o rompimento com o movimento feminista, quando as mulheres negras denunciaram suas diferenças (Carneiro, 2003 *apud* Ribeiro, 2006).

Essas óticas particulares vêm exigindo, paulatinamente, práticas igualmente diversas que ampliem a concepção e o protagonismo feminista na sociedade brasileira, salvaguardando as especificidades. Isso é o que determina o fato de o combate ao racismo ser uma prioridade política para as mulheres negras (Ribeiro, 2003, p. 119).

Assim, corroboramos novamente com Regina Parente (2008), quando a mesma chama a atenção para repensar o conceito dado à mulher negra. Segundo a autora, é preciso destingi-las e considerar as questões de ordem social, cultural e política que constituem suas diferenças, respeitando assim suas subjetividades e o lugar social que estas ocupam em tempos e espaços diferentes (Parente 2008).

Desta forma, trabalharemos com a categoria mulheres negras, mas não buscando uniformizá-las e sim as percebendo enquanto categoria política na luta de combate ao racismo. Neste sentido, pretendemos com este trabalho lançar um olhar particular para

as mulheres negras que tiveram suas vidas marcadas quando de seus ingressos na prisão, refletindo a partir de um contexto coletivo que identifica o cotidiano destas mulheres na busca de reconhecimento, tendo respeitadas suas especificidades.

Cabe ainda destacar que a escolha do tema que nos orienta neste trabalho passa por alguns questionamentos, dos quais faremos uma breve apreciação tentando explicitar a opção pela discussão de estudos de gênero ou estudos sobre mulheres.

2.2.

Estudos de gênero ou estudos sobre mulheres

A categoria gênero foi criada pelo movimento feminista e é empregada como categoria analítica no Brasil a partir da década de 1990 (Pinto, 2007). Alguns autores, como Passos (2004), Gonçalves (2006) e Pinto (2007), demonstram que essa categoria tem sido registrada em estudos desde a década de 1970, porém o conceito gênero ganhou força a partir dos anos de 1980.

Pinto (2007) defende que, devido ao crescimento de estudos versando sobre a mulher, a categoria gênero começa a classificar os indivíduos quanto ao sexo macho ou fêmea, no sentido biológico. Já Azeredo (2007) revela que este conceito nos estudos feministas foi proposto inicialmente por Gayle Rubin, em um artigo publicado em 1975².

Para outros autores, como Louro (*apud* Oliveira, 1998) o viés feminista pós-estruturalista percebe gênero enquanto constituinte da identidade dos sujeitos, para quem a aproximação às formulações dos estudos culturais, que compreendem os sujeitos como tendo identidades plurais, múltiplas, se transforma, não sendo fixas ou permanentes, podendo ainda ser contraditórias. Segundo Oliveira (1998), a categoria gênero institui identidades para o sujeito, da mesma forma que a etnia, a classe ou a nacionalidade, transcendendo o mero desempenho dos papéis que cabem às mulheres.

Desta forma a introdução da categoria gênero marca um esforço das mulheres em transcender a discussão que envolve o reducionismo biológico. Conforme nos lembra Stolcke (1991 *apud* Pinto, 2007):

... problematizar a ideia de que a biologia é o destino e interpretar as relações entre homens e mulheres como formulações culturais resultantes da imposição de significados sociais, culturais e psicológicos sobre identidades sexuais (Stolcke, 1991 *apud* Pinto, 2007, p. 29).

² Artigo publicado em uma coletânea organizada por Rayna Reiter, com o título *Toward na anthropology of women*. O livro foi publicado em 1974 nos Estados Unidos (Azeredo, 2007).

Outros autores declaram que “a história das conquistas do movimento feminista corresponde à da construção da mulher enquanto um novo ‘sujeito coletivo’ – através da categoria gênero – um processo que se consolidou apenas na década de 1980” (Fonseca; Pagnoncelli & Magalhães, 2008, p. 04). No entanto, no que diz respeito à luta das mulheres negras no Brasil, identifica-se que ela teve início ainda no período da escravidão, quando as mesmas desenvolveram estratégias de sobrevivência através do corpo, da labuta ao trabalho e da resistência.

Esse fato no pós- abolição tomou outros rumos e com sua entrada, mais tarde, no Movimento Negro³ brasileiro (mais precisamente a partir da década de 1970). Após a conquista das mulheres negras dentro do espaço do movimento negro é que começa sua participação na vida pública. Talvez esta seja a marca inicial das mulheres negras no coletivo, onde começam a denunciar as suas especificidades.

Para Ribeiro (*apud* Silva, 2009), a agenda política constituída pelas mulheres negras no que se refere ao conhecimento das condições *a priori* da experiência, frente às questões de gênero, diferem das bandeiras de lutas levantadas pelas feministas. Em suma, por todas estas questões levantadas é que destacamos a nossa opção em não trabalhar com a categoria gênero. Neste sentido concordamos com Silva (2009):

... embora consideremos a importância do conceito de gênero para um entendimento sobre a inserção da mulher na sociedade atual, optamos por não contemplar sua discussão nesse momento, tendo em vista que este conceito se construiu distante das relações estabelecidas pelas mulheres negras, a partir de referenciais que não levam em conta os aspectos que envolvem seu constante processo de afirmação-negação de identidades e direitos (Silva, 2009, p. 45).

Trabalharemos com a categoria “mulheres negras”, não no sentido de uniformizá-las, pois entendemos que cada ser humano é único dentro das suas especificidades. No que tange às mulheres negras, suas particularidades é que denotam o tom e o lugar que ocupam, afinal são mulheres e são negras – o problema não está na cor, o problema está no outro que não aceita a negrura da cor (Fanon, 1952).

Sendo assim, ao longo deste trabalho utilizaremos a categoria mulheres negras, mesmo sabendo que isto se refere ao processo de construção coletiva. Entendemos tal questão enquanto marco introdutório para que se possa pensar as dificuldades e a realidade às quais estão submetidas às mulheres negras brasileiras.

³ Movimento Negro identificado nas palavras de Pereira (2008) como as entidades e grupos de negros que surgidos na década de 70, utilizaram este termo para designar o conjunto e as atividades deste movimento.

Lembramos também que o nosso trabalho está voltado para a discussão das mulheres negras e suas experiências no sistema prisional do Rio de Janeiro, questionando se estas mulheres recebem ou receberão tratamento diferenciado em função da sua raça/etnia e tentando vislumbrar a existência do racismo na prisão. Desta forma, abordaremos no próximo capítulo as temáticas de discussão que envolve racismo, raça, Constituição Federal e criminologia.

2.3.

Falando sobre racismo

Diversos autores, dentre os quais destacamos Paixão (2003), Cavaleiro (2001), Guimarães (2002) e Flauzina (2008), vêm dialogando sobre a temática do racismo. Este termo cujo significado aponta para a superioridade de uma pessoa sobre outra, com base na diferença da cor de pele. Contextualizando o racismo, pode-se dizer que se torna difícil falar de algo que não se mostra. Tal invisibilidade resulta em inúmeros significados, contradições, ações e porque não dizer reações que marcam a vida de algumas pessoas, notadamente as negras.

O racismo perdura como um sentimento que continua influenciando a vida de homens e mulheres afro-brasileiros, ferindo sua dignidade e autoestima. E, aos que pensam que o racismo é uma invenção de pessoas que se sentem discriminadas em função da sua tez de pele mais escura, recente estudo realizado sobre a população negra de Porto Alegre (Rodrigues; Tavares & Rodrigues, 2008), confronta esta argumentação.

A referida pesquisa foi encomendada pela Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC) da Prefeitura de Porto Alegre/RS e executada pelo Laboratório de Avaliação Social (LABORS) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Tal pesquisa foi realizada em duas etapas (Rodrigues; Tavares & Rodrigues, 2008): na primeira, o enfoque esteve voltado para os aspectos quantitativos acerca da caracterização e identificação socioeconômica, sócio racial e de acesso aos equipamentos sociais por parte da população afro-brasileira de Porto Alegre, na qual foram entrevistadas 500 pessoas em seis bairros do município; a segunda etapa, de cunho qualitativo, foi direcionada para a abordagem de lideranças e personalidades negras significativas que demonstram um sentido de pertencimento sócio racial, ou que

atuam na implementação de políticas públicas nos bairros em que foi realizada essa parte do estudo⁴.

Um dos resultados mais relevantes desta pesquisa chama atenção para a observação de que a grande maioria das pessoas entrevistadas (96.8%) acredita na existência do racismo no Brasil. Esse dado já explorado em pesquisas de âmbito nacional, tais como o recente relatório da Organização das Nações Unidas - ONU sobre direitos humanos no Brasil (2008), em que são apontados os altos índices de discriminação racial em nossa sociedade.

Outro dado apresentado nesta pesquisa revela que da totalidade das pessoas entrevistadas nesta pesquisa, 55,2% afirmam que o racismo interfere nas suas vidas (Rodrigues; Tavares & Rodrigues, 2008). Do universo percentual que mencionou ter vivenciado situações de racismo, é importante chamar a atenção para o contexto identificado como o mais frequente em tais ocasiões: as situações cotidianas, com 66,7% de respostas afirmativas. Este dado evidencia a ocorrência dinâmica do racismo nas relações sócio racial brasileiro ainda que, à luz de hipóteses contrárias, não ocorram abertas situações de tensão social oriundas do pertencimento racial. Desta forma torna-se difícil mensurar algo que não se enxerga e afinal, o que é o racismo?

O racista cria a raça no sentido sociológico, ou seja, a raça no imaginário do racista não é exclusivamente um grupo definido pelos traços físicos. A raça na cabeça dele é um grupo social com traços culturais, linguísticos, religiosos, etc., que ele considera naturalmente inferiores ao grupo ao qual ele pertence.

Dito de outro modo, o racismo é essa tendência que consiste em considerar que as características intelectuais e morais de um dado grupo são consequências diretas de suas características físicas ou biológicas. O enquadramento contextual e conceitual permite que se dê um tratamento mais “encorpado” para noções que historicamente perpassam a vida social. A referência ao aspecto temporal desses conceitos visa dar ciência que não se tratam de “novos debates”, mas de “velhos debates” inseridos na ciência, política, educação e outros campos da atividade humana. Ainda assim, por vezes desconhece-se seu conteúdo e direcionamento.

Quanto a isso, ainda, segundo Munanga (2006), é preciso enfatizar que são conceitos interligados a estruturas ideológicas de poder, dominação e hierarquização,

⁴ Foram escolhidos seis bairros com população representativa (em termos absolutos e relativos) de afros brasileiros, que possuíam altos índices de vulnerabilidades sociais, sendo eles: Lomba do Pinheiro, Restinga, Santa Tereza, Partenon, Bom Jesus e Rubem Berta (Rodrigues; Tavares & Rodrigues, 2008).

pois já foram articulados na produção e perpetuação de sistemas sociais opressores e excludentes. Sendo assim, alguém poderá dizer: “uma boa razão para sepultar tais conceitos, para não falar”. Essa postura recai no equívoco de supor que a simples negação da existência de um fenômeno elimina suas conseqüências (Rodrigues; Tavares & Rodrigues 2008) ou nas palavras de Munanga (2006, p. 13), que as “... vítimas de hoje são as mesmas de ontem e as raças de ontem são as etnias de hoje”.

O que mudou na realidade são os termos ou conceitos, mas o esquema ideológico que subentende a dominação e a exclusão ficou intacto. O esquema ideológico do caso brasileiro é um processo que empresta sentido e pluralidade ao olhar contemporâneo, já que carrega conceitos e idéias sobre raça e racismo presentes na sociedade brasileira.

Mesmo com o advento da nova Constituição Cidadã, de 1988, percebemos um distanciamento das ações que poderiam fomentar um combate ao racismo: percebe-se uma conspiração de silêncio em torno do tema (Carneiro, 2003). Tal silêncio tem se transformado em vulnerabilidades sociais que afetam, em sua maioria, uma população negra e pobre presente neste país e que indubitavelmente pode se transformar em vulnerabilidade penal quanto ao cometimento de um delito.

Estes dados parecem que são mascarados, afinal vivemos em um país democrático e de direitos e inúmeras legislações que apontam para a garantia dos mesmos acabam por fragilizarem-se perante uma população que vivencia no cotidiano as expressões do racismo.

2.3.1.

Raça e racismo: conceitos importantes

Para falarmos sobre as categorias raça e racismo se faz necessária uma breve retrospectiva histórica. Isso para entender qual o significado destas categorias e como as mesmas se originou do período escravocrata brasileiro. Temos uma sociedade brasileira racista e nesse contexto a Lei no 7.716, de cinco de janeiro de 1989, pontua em seu Art.1º, que: “Serão punidos, na forma desta lei, os crimes resultantes de preconceitos de raça e cor”.

Assim, é de conhecimento de todos que temos na nossa legislação leis que punem o racismo, contudo isso não é o suficiente para que ele deixe de existir. Ou seja: a legislação por si só não consegue minorar ou excluir situações de racismo vividas por homens e mulheres deste país. Autores como Guimarães (2003) e Munanga (2006)

apresentam argumentações um pouco diferenciadas com relação a tais temáticas, vejamos:

Para Munanga (2006) o conteúdo da raça é morfobiológico, um conjunto populacional dito raça “branca”, “negra” e “amarela”, pode conter em seu seio diversas etnias. A etnia é, para o autor: “um conjunto de indivíduos que, histórica ou mitologicamente, tem em comum um ancestral, uma língua, mesma religião, ou seja uma mesma cultura morando geograficamente num mesmo território” (Munanga, 2006, p. 34).

Segundo Guimarães (2003) os conceitos teóricos ou não só podem ser aplicados e entendidos no seu contexto discursivo. Neste sentido, estabelece a distinção entre o conceito analítico e nativo para a categoria raça. Um conceito ou categoria analítica é o que permite a análise de um determinado conjunto de fenômenos e faz sentido apenas no corpo de uma teoria; já o conceito nativo tem sentido no mundo prático efetivo, ou ainda possui um sentido histórico específico para um determinado grupo (Guimarães, 2003).

Detendo-nos no sentido analítico da categoria raça, Guimarães (2003) revela que ela apresenta pelo menos dois desses sentidos: um reivindicado pela biologia genética e outro pela sociologia. O autor sinaliza ainda que a biologia e a antropologia física criaram a idéia de raças humanas, onde a espécie humana poderia ser dividida em subespécies, a exemplo do mundo animal.

Neste contexto, Guimarães (2003) defende que raça é um conceito nativo que tem sentido no mundo prático, tendo em vista que possui um sentido próprio específico para um determinado grupo humano. O autor afirma que “... é impossível definir geneticamente raças humanas que correspondam às fronteiras edificadas pela noção vulgar nativa de raça” (Guimarães, 2003, p. 45). Para ele, a construção baseada em traços fisionômicos de fenótipo ou de genótipo é algo que não tem o menor respaldo científico.

Guimarães (2003), ressalta ainda que a terminologia raça é uma construção social, devendo ser estudada por um ramo próprio da sociologia ou das ciências sociais que trata sobre o assunto das identidades sociais. O autor esclarece que estas divisões de raças em subespécies, cada qual com sua especificidade, acabou por construir o racismo, já que hierarquizou as sociedades e populações humanas.

Neste contexto concordamos com o autor, pois no Brasil a existência das inúmeras imigrações acabaram por fomentar o racismo. As diferenças culturais, sociais

e econômicas criaram a hierarquias sobre a população brasileira, tem-se assim a insurgência de um modelo europeu, onde a supremacia da população branca acaba definindo os locais de acesso para a população negra.

Desta forma, a raça apresentada por Guimarães (2003) como categoria analítica fundamenta-se na importância de situarmos o racismo. Já a categoria nativa apresentada pelo autor nos leva a refletir sobre a discussão das experiências das mulheres que tiveram acesso ou estão cumprindo pena no regime prisional do Rio de Janeiro.

Isto porque, para Guimarães (2003), a categoria nativa tem sentido histórico para um determinado grupo, no qual apontamos aqui as mulheres e suas experiências na prisão. Acreditamos que as conceituações para a definição do termo raça são, na verdade, um ponto de referência no sentido de demonstrar que estamos utilizando-o não com base no olhar da biologia, mas sim a partir da fundamentação de Guimarães (2003), que define a utilização do termo raça ao se referir aos indivíduos homens e mulheres negros da sociedade brasileira.

Sendo assim, este termo vai aparecer diversas vezes no decorrer deste trabalho, sempre quando estivermos nos reportando à população negra brasileira. Utilizaremos esta categoria para identificar de que indivíduos estamos falando, no sentido de contextualizá-lo quanto ao seu grupo ou pertencimento racial.

Buscamos aqui inscrever a necessidade da discussão do termo raça para que se possa aprofundar a discussão em torno do racismo e as consequências causadas pelo mesmo. Sendo assim, trabalharemos no próximo item a Constituição Cidadã brasileira, tentando entender até que ponto a mesma se consolida como legislação vigente no sentido de ser um instrumento a mais na luta contra o racismo.

2.3.2.

Direitos humanos e racismo

Promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (Constituição Brasileira, Art.2º, IV).

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) assegura a todos os cidadãos brasileiros o direito de viver livres de qualquer tipo de discriminação de qualquer espécie:

Todos os seres humanos podem invocar os direitos e as liberdades proclamados na presente Declaração, sem distribuição alguma, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna,

de nascimento ou de qualquer outra situação (Declaração Universal de Direitos Humanos, 1948, Art. 2º).

No entanto, convive-se diariamente com situações de violações de direitos para com o povo negro, fato que pode ser atribuído ao racismo, que é um fator estruturante de nossa sociedade. Para Flauzina (2008):

Tomamos o racismo como doutrina, uma ideologia ou um sistema sobre o qual se apóia um segmento populacional considerado superior, por causa de características fenotípicas ou culturais, a fim de conduzir e subjugar outro, tido como inferior (Flauzina, 2008, p. 16).

Quando nos debruçamos sobre os significados da palavra racismo, verificamos que ela pode significar, segundo o Novo Dicionário Aurélio:

1- tendência do pensamento, ou modo de pensar em que se dá grande importância à noção da existência de raças humanas distintas (...) 4 - qualquer doutrina que sustenta a superioridade biológica, cultural e/ ou moral de determinada raça, ou de determinada população, povo ou grupo social considerado como raça (Ferreira, 2004, p. 1.688).

Assim, aqui entendemos o racismo a partir da superioridade de uma raça humana sobre a outra. Essa questão permeia historicamente as relações sociais, políticas e econômicas no Brasil e no mundo, em números que variam devido à forma de conhecimento ou de reconhecimento de cada povo sobre as questões que envolvem o racismo.

Na África do Sul foram vividas situações de *apartheid*, sendo sentidas por muitos anos pelo povo africano, após a libertação de Nelson Mandela⁵. E este já pregava que gostaria que as pessoas fossem julgadas pelo crime que cometeram e não pela cor da sua pele.

A busca pela igualdade de direitos e combate ao racismo sempre existiu, foi e ainda continua sendo a bandeira de luta em diversos países. Nos Estados Unidos da América, a discussão sobre o racismo é sempre mais acirrada, contando com grandes nomes, tais como: Martin Luther King⁶ e Malcolm X⁷ (já falecidos) e Ângela Daviss, representante das mulheres negras e referência nos assuntos que envolvem as mesmas.

⁵ Líder político conhecido mundialmente, Nelson Rolihlahla Mandela (Mvezo, 18 de julho de 1918) é um advogado, ex-líder rebelde e ex-presidente da África do Sul de 1994 a 1999. Principal representante do movimento anti-apartheid, como ativista, sabotador e guerrilheiro. Considerado pela maioria das pessoas um guerreiro em luta pela liberdade, era considerado pelo governo sul-africano um terrorista. Passou a infância na região de Thembu, antes de seguir carreira em Direito. Em 1990 foi-lhe atribuído o Prêmio Lênin da Paz, que foi recebido em 2002. (WIKIPEDIA, disponível em: http://pt.wikipedia.org/wiki/Nelson_Mandela, acessado em 15 de fevereiro de 2010).

⁶ O reverendo Martin Luther King, pai (Stockbridge, 19 de dezembro de 1929 — Atlanta, 11 de novembro de 1968) foi pastor batista, líder pioneiro na defesa dos direitos civis e defensor da justiça social. Conhecido como King Sênior ou King Pai (*Daddy King*), nos Estados Unidos, para diferenciar-se

Percebe-se que, principalmente quanto à questão prisional, que sobrevivem ainda hoje nas memórias de homens e mulheres negras os reflexos de um racismo atuante que vivenciam no seu dia a dia. Particularmente no Brasil, lugar onde realizamos nossos estudos, podemos identificar também grandes nomes de intelectuais negros, mas a maioria deles se encontra diluída no Movimento Social Negro brasileiro.

Esse movimento é identificado, nas palavras de Pereira (2008), como a composição das entidades e grupos de negros que surgidos na década de 1970, utilizaram este termo para designar o conjunto de suas atividades. Apesar de nacionalmente nossas lideranças estarem em todas as regiões do país, destacamos o nome de Zumbi dos Palmares⁹, o maior ícone na liderança negra, que até a sua morte demarcou a busca pela liberdade aos homens e mulheres escravizados durante o período no Brasil.

Este assunto apesar de ter ficado registro nos séculos passados, até hoje deixa marcas aos herdeiros de um passado escravista. Sendo assim faremos uma breve retrospectiva na história para discorrer sobre o regime de escravidão negra deste país.

2.3.3.

Escravidão, racismo e criminologia elegem os criminosos

A escravidão negra no Brasil foi um período marcado por uma violência que humilhou, ignorou, usurpou e desumanizou os negros, segundo, o Relatório Azul do ano 1998/1999. Alguns especialistas, como Florestan Fernandes (1965), destacam que a

de seu filho - o defensor dos direitos civis Martin Luther King Jr. - nasceu com o nome de *Michael King*. Foi pastor da Igreja Batista Ebenezer, de Atlanta. Como liderança do movimento dos direitos civis dos afro-americanos, chefiou a seção de Atlanta da National Association for the Advancement of Colored People (*Associação Nacional para o Progresso das Pessoas de Cor*, numa tradução livre) e a *Civic and Political League (Liga Cívica e Política)*, tendo encorajado seu filho a tornar-se ativo membro do movimento

(WIKIPEDIA, disponível em: [http://pt.wikipedia.org/wiki/Martin_Luther_King_\(pai\)](http://pt.wikipedia.org/wiki/Martin_Luther_King_(pai)), acessado em 15 de fevereiro 2010).

⁷ El Hajj Malik El Shabazz, mais conhecido como Malcolm X ou Malcolm Little (19 de maio de 1925, Omaha, Nebraska — assassinado em 21 de fevereiro de 1965, Nova Iorque), foi um dos maiores defensores dos direitos dos negros nos Estados Unidos. Fundou a Organização para a Unidade Afro-Americana, de inspiração socialista

(WIKIPEDIA, disponível em http://pt.wikipedia.org/wiki/Malcolm_X, acessado em 15 de fevereiro de 2010).

⁸ Angela Davis (b. January 26, 1944 in Birmingham, Alabama) é uma Americana socialista, política ativista e professora aposentada the History of Consciousness Department at the University of California, Santa Cruz. Atualmente ela é diretora do university's Feminist Studies Department. Atuam na área do feminismo negro, direitos humanos, prisão entre outros

(WIKIPEDIA, disponível em http://en.wikipedia.org/wiki/Angela_Davis, acessado em 15 de fevereiro de 2010).

⁹ Um livro interessante que versa sobre este assunto é: FONSECA, Eduardo. **Zumbi dos Palmares: A história que não foi contada**. Rio de Janeiro: Sociedade Yorubana, 2003.

experiência luso-brasileira da escravidão vitimou algo em torno de sessenta milhões de pessoas entre os séculos XV e XVII, números estes que se tornaram invisíveis na história.

Podemos dizer ainda que neste período, cerca de quinze milhões de negros foram escravizados nas Américas, dos quais nove milhões tiveram como destino o Brasil, servindo como mão-de-obra em lavouras, fazendas e charqueadas. Os negros eram embarcados na Costa Ocidental da África, depois de capturados nas regiões onde hoje ficam Guiné Bissau, Costa do Marfim, Angola e Moçambique. Capturados e acorrentados, os negros percorriam milhares de quilômetros antes de embarcar em um navio negreiro, rumo a um destino cruel e perverso: ser escravo.

As péssimas condições dos navios negreiros, precariedades e insalubridades dos espaços destinados aos negros nos porões, aliados à tristeza, à dor e à incerteza da escravidão, também vitimaram os negros. Segundo Santos (1988, p. 09): “o negro africano, antes de vir escravo para a América, era um ser inteiro: corpo e alma livres. Os escravistas não tinham interesse em seu corpo, apenas fôlegos vivos”.

Foram anos de luta e resistência contra a sociedade colonial escravista, impulsionadas por movimentos abolicionistas e humanistas, que estimulavam a organização e a resistência dos negros nos chamados Quilombos¹⁰. Para Santos (1988, p. 10): “A escravidão era, num largo sentido, a morte da pessoa; a fuga era o caminho para retornar à vida”.

Em 1888, o regime escravista teve seu término no Brasil. Várias concepções e significados de cunho político-ideológico provocaram a abolição da escravidão, que para Fernandes (1989) eclodiu e configurou-se como: “... uma revolução no modo de produção, na ordenação da sociedade e na consciência social burguesa” (Fernandes, 1989, p. 32).

Isto significa que os negros, “libertos” dentro da concepção social do modo de produção capitalista (trabalho livre e assalariado), estavam à mercê de um paradigma excludente que os bania, conforme Fernandes (1989), colocando-os à margem da condição de agentes no processo de redefinição do trabalho livre como categoria histórica. Segundo Amaro (1997): “Passada a escravidão, o negro permaneceu nos

¹⁰ Redutos de negros escravizados fugitivos em busca de autonomia e liberdade. A esse respeito indica-se a leitura de: Almeida, A.W.B. de. “Os Quilombos e as Novas Etnias: é necessário que nos libertemos da definição arqueológica”. In: O' DWYER, E. C. (Org). **Quilombos**: Identidade étnica e territorialidade. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002. pp.43-82.

porões da sociedade subordinada a uma hierarquia social que pauperiza-o e estigmatiza-o por sua cor” (Amaro, 1997, p. 11).

Os valores de dignidade e igualdade, tão preconizados pelos abolicionistas, reduziram-se a estereótipos, em função do preconceito racial, da rejeição social e do processo de marginalização: “São duas barreiras simultâneas (...) uma racial e outra econômica. Quando consegue vencer uma delas, a social; ele tem pela frente a racial” (Fernandes, 1989, p. 08).

O fim do sistema escravista no Brasil impôs alterações no regime jurídico e na sociedade como um todo. No entanto a imagem do negro permanece com o estigma do desocupado e desordeiro, o que acaba gerando um racismo e atribuindo ao negro a culpabilidade da cor, ou seja, o rótulo de criminoso está condicionado a sua questão racial.

Silva (1997) faz uma análise sobre a obra de Nina Rodrigues, desvendando que este autor se referia à presença do negro na configuração sócio racial brasileiro como empecilho à formação de uma nação civilizada. Dessa forma, os “homens de ciências” do Brasil vão colocar na presença do negro as causas dos males da nação. É com esta orientação e com dados baseados na realidade do período escravocrata, que Nina Rodrigues vai estudar a influência negra na criminalidade brasileira¹¹.

Ao relacionar criminologia e racismo, Silva (1997) exemplifica que Nina Rodrigues, assim como Tobias Barreto, delimitava o tema de sua obra a partir da responsabilidade penal, mas particularizava o estudo das modificações que as condições de raça imprimem à responsabilidade. O autor sinaliza que havia uma dimensão teórico-prática na obra de Nina Rodrigues quando propunha o estudo da responsabilidade penal das “raças inferiores”, essa dimensão seria a de definir as condições para a reorganização do controle social que permitiriam a supremacia da elite branca (Duarte, 2002).

Destilava-se assim o conteúdo racista de Nina Rodrigues, pioneiro na criminologia brasileira, ocupando a cátedra de Medicina Legal na Bahia, que deu forma e substrato à criminologia tradicional em nosso país (Costa, 2005). Estes fatores influenciavam a sociedade brasileira da época na maneira de avaliar a criminalidade dos chamados “homens de cor”. Para ilustrar nossos argumentos segue abaixo uma citação de Nina Rodrigues, responsabilizando os ditos inferiores.

¹¹ Sobre este assunto, ver Duarte (2002).

Porventura pode-se conceber que a consciência do direito e do dever que têm essas raças inferiores, seja a mesma que possui a raça branca civilizada? - ou que, pela simples convivência e submissão, possam aqueles adquirir, de um momento para outro, essa consciência, a ponto de se adotar para elas conceito de responsabilidade penal idêntico ao dos italianos, a quem fomos copiar o nosso código? (Rodrigues, 1957 *apud* Duarte, 2002, p. 225).

O teor racista da citação de Nina Rodrigues expressava uma ideia dominante, principalmente em função do período escravocrata. No entanto, as ideias deste autor, semelhantes às de Lombroso (1887), parecem ter criado um estigma, tomou-se o estigmatizado como protótipo do banido social, pois ao defini-lo, penalizam-no, colocando-o à margem da sociedade (Goffman, 2008).

Assim, esta marca fica visível para o povo negro e acaba passando de geração a geração, haja vista que ainda hoje permanece a figura do criminoso relacionado à cor da pele mais escura. Isto fortalece a discriminação em todas as instâncias da população negra.

Com o aval do Estado, que mascara a corrupção da segurança pública e silencia o racismo: “o sistema penal, o mais importante aparelho de controle social, foi sempre instrumento do terror e de reprodução da estratificação social e ideais racistas, bem como das relações de produção e regulação da massa trabalhadora” (Costa, 2005, p. 37).

Alguns estudos registram a responsabilidade do Estado em exterminar o povo negro e pobre. Um deles é o de Yasmin Costa (2005), afirmando que:

Definiram-se novos tipos penais, agravaram-se as penas, suprimiram-se as garantias do réu no curso do progresso, aumentou-se a severidade na execução das penalidades, na falsa crença de que, assim, reduz-se a criminalidade, quando, em realidade, as classes dominantes estão estruturando um controle penal autoritário e genocida (Costa, 2005, p. 09).

Percebemos que as ideias de Costa (2005), descritas acima, apresentam convergência com as citadas por Flauzina (2008):

O emprego crítico da criminologia, a nosso ver, continua subaproveitado em análises ainda fortemente comprometidas com a sustentação do mito da democracia racial. A fim de suprir essa debilidade, propomos tomar o racismo como variável substantiva da constituição do sistema penal. A partir dessa perspectiva, acreditamos ser possível visualizar o braço armado do Estado como um instrumento a serviço do controle e do extermínio da população negra no país, o que, necessariamente, aponta para a existência de uma plataforma genocida de Estado (Flauzina, 2008, p. 18).

Outros autores de vanguarda no assunto, como Zaffaroni (2001) também comungam do mesmo pensamento, ao indicar a existência de sistemas penais de caráter genocida em nossa região marginal (Flauzina, 2008). Estes fatos revelam o quanto o racismo está imbricado no sistema penal e na sociedade como um todo.

Desta forma, fica evidente que a população negra está mais exposta ao olhar da criminologia, pois sendo vítima do preconceito racial e do racismo como um todo, se torna mais vulnerável do que os não negros ao olhar do sistema penal. Nos fala Geraldo Sá (1996), sobre este assunto:

A grande maioria da população negra compõe com os setores da população branca os estratos sociais de onde são recrutados os clientes das instituições prisionais. Sendo vítima de preconceito racial, ela torna-se mais vulnerável do que a branca à vigilância e ação policial (Sá, 1996, p. 149).

Apesar de sabermos da importância desta discussão, não aprofundaremos este assunto neste momento, tendo em vista que esta discussão por si só já poderia resultar em outra dissertação. E, seria necessário um aprofundamento conforme o realizado por Flauzina (2008)¹² e sugerido por Nilo Batista (2002)¹³.

Contudo estes dados colaboram para o entendimento da manutenção do racismo na sociedade brasileira. Em pesquisa realizada em 1988, Adorno (2007) apud Rodrigues (2008) constatou que: “o negro era aparentemente aquele de quem se suspeitava ataques mais frequentes, era aquela imagem de ser mais perigoso (...). Nas prisões também havia uma vigilância mais cerrada no sentido de ficar vigiando grupos de negros” (Adorno, 2007 apud Rodrigues, 2008, p.13). Lima (2002) acrescenta: “... imagens sociais sobre crimes e criminosos associam atributos raciais e pobreza ao maior cometimento de crimes violentos, mesmo não existindo estudos que comprovem esta associação” (Lima, 2002, p. 67).

Estes mesmos preconceitos são atribuídos às mulheres negras, além de reforçados ou multiplicados quando as mesmas encontram-se no processo de execução penal. No encarceramento de mulheres há uma histórica omissão dos poderes públicos, manifestada na ausência de políticas que considerem a mulher negra encarcerada como sujeito de direitos inerentes à sua condição de pessoa (e de modo especial a questões relacionadas à sua raça/etnia), respeitando as diferenças e necessidades expressas no cotidiano.

No entanto, é importante destacar que as violações encontradas na quase totalidade dos estabelecimentos penais e penitenciários do país são acrescidas, no caso das prisões femininas, por outros aspectos, que acentuam para esta população os

¹² Ana Luiza Flauzina, no seu livro **Corpo negro caído no chão**, no segundo capítulo faz uma análise da realidade brasileira, buscando compreender, de início, a forma como pôde se explicitar um sistema penal de caráter racista em uma estrutura pautada pela democracia racial.

¹³ Segundo o autor é preciso rever no período histórico que indica a existência de quatro sistemas penais ao longo da criminologia brasileira (Flauzina, 2008, p. 19). A saber: o colonial-mercantilista, o imperial-escravista, o republicano-positivista e o contemporâneo entendido como neoliberal.

problemas do aprisionamento (Wolff, 2007). Em se tratando de mulheres negras o quesito cor pode influenciar a forma como vão se dar as relações sociais no interior da prisão.

Em linhas gerais, vivemos numa sociedade onde o direito está garantido pelo simples fato de a pessoa ser humana, segundo a expressão “todos os seres humanos são iguais perante a lei”, no entanto sabemos que o sistema penal elege alguns representantes para comporem a massa carcerária brasileira. Desta forma, urge uma mudança de cultura e mentalidade no que diz respeito à punição que é empregada pelo Estado brasileiro, principalmente na forma de atuação da policia, Poder Judiciário e Ministério Público, que seguem guiadas por um modelo racista ultrapassado, mas eternamente presente e eficaz.

E talvez o mais irônico desta situação seja que existe um consenso quanto à necessidade de punição para os criminosos, no entanto quem são os criminosos? Tentando responder a tal questionamento é que refletimos a luz da citação de Dora Bertúlio (1989):

Toda a população brasileira, pobre e rica, branca e negra, reclamam a ações drásticas da justiça para acabar com tais situações (de violência). Nesta medida, fica o sistema jurídico legitimado a agir na defesa da sociedade, estabelecendo critérios dos quais não participam os segmentos empobrecidos e ou discriminados e que, malgrado terem requerido proteção, serão vítimas privilegiadas da ação da Justiça (Bertúlio, 1989, p. 09).

Neste contexto homens e mulheres acabam superlotando as prisões devido ao aumento de crimes praticados por pessoas pobres e sentenciados pelo sistema penal.